

O magistrado presidente do feito, por decisão nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais, o qual

O profissional prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019 e apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquivem-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2024/12490 Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) PATRICIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORDER da: 1ª VARA DE SUCESSOES ORFAOS E INTERDITOS DA COMARCA DE SALVADOR, no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do(a) Psicóloga IRANI ARAUJO OLIVEIRA, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial nº 8030058- 65.2019.8.05.0001.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

O magistrado presidente do feito, por decisão nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais, o qual

O profissional prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019 e apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquivem-se nesta secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA Nº 99/2024

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Oliver Lavanderia LTDA	10/24	12 (doze) meses	Lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecido, longarinas, poltronas, estofados, cortinas, persianas e similares.	Graça Maria dos Santos, Cad. 172.705-2	Alan de Jesus Crespo, Cad. 969.356-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 06 de março de 2024.

Fabício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/24

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e OLIVER LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.547/0001-17. Objeto: Prestação de serviço de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras de tecido, longarinas, poltronas, estofados, cortinas de tecido, persianas e similares das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia (Capital). Prazo de vigência; 12 (doze) meses. O valor global é de R\$135.486,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.101/601, Unidade Gestora 0006/0008, Atividade/Projeto 2020/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Subelemento 39.52 e Fonte 113/120/313/320, consoante processo PA Nº TJ-ADM-2023/53460. Data: 06/03/2024.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2024 - DEA

EMPRESA: JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.470.178/0001-45
ENDEREÇO: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº 276-A, SALA 910, EDF. MONDIAL SALVADOR OFFICE, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.820-770
OBJETO: PROJETO COMPLEMENTAR PARA O NOVO FÓRUM DA COMARCA DE RETIROLÂNDIA.
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS
VALOR: R\$ 61.385,17 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
CONTRATO Nº 79/23-S
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5336
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51
SUBELEMENTO DE DESPESA 51.003
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.24.0000076-1
PROCESSO: TJ-COI-2024/05948

DEA, 06 de março de 2024.

Wilian de Novaes Coutinho
Diretor de Engenharia e Arquitetura

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023–TJ-ADM-2023/03854 – Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as Unidades do Poder Judiciário da Capital.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA para o presente certame o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA		PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA. CNPJ: 04.808.914/0003-04					
GRUPO	ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	EDIFÍCIO SEDE DO TJBA – PRÉDIO PRINCIPAL E ANEXO I E II	Posto de vigilância patrimonial armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas	2	R\$ 10.789,80	R\$ 21.579,60	R\$258.955,20
	2	FÓRUM CRIMINAL - DES. CARLOS SOUTO	Posto de vigilância patrimonial armada, turno DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	2	R\$ 9.082,96	R\$ 18.165,92	R\$ 217.991,04
			Posto de vigilância patrimonial armada no turno NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	2	R\$ 10.789,80	R\$ 21.579,60	R\$ 258.955,20
	3	FÓRUM REGIONAL DO IMBUÍ	Posto de vigilância patrimonial armada – NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	1	R\$ 10.789,80	R\$ 10.789,80	R\$ 129.477,60
	4	FÓRUM RUY BARBOSA	Posto de vigilância patrimonial armada – DIURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	1	R\$ 9.082,96	R\$ 9.082,96	R\$ 108.995,52
			Posto de vigilância patrimonial armada – NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	1	R\$ 10.789,80	R\$ 10.789,80	R\$ 129.477,60
	5	JECRIM - LAPINHA	Posto de vigilância patrimonial armada – NOTURNO de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, na escala 12x36 horas.	1	R\$ 10.789,80	R\$ 10.789,80	R\$ 129.477,60

